

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de serviço de lavagem a seco, higienização, impermeabilização, reforma e recuperação de cadeiras, longarinas, poltronas e sofás, incluindo materiais, peças e demais insumos necessários para o completo atendimento das demandas das unidades da Deso, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para manter os móveis da Companhia de Saneamento de Sergipe em perfeito estado de uso, tendo em vista que muitos destes necessitam de limpeza e consertos, levando-se em conta, ainda, que tais serviços aumentarão a vida útil dos mesmos e assegurar ao servidor desta casa, móveis limpos e confortáveis, para melhor desempenharem suas atribuições. Com o aumento da vida útil dos móveis serão reduzidos os gastos com aquisição de materiais dessa natureza.

Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem pedidos posteriores à necessidade atual levantada.

Considerando a demanda desses serviços e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

A opção da Administração pelo julgamento de menor preço por lote decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela administração, bem como a conveniência de que os serviços sejam feitos de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. A licitação será por meio de Pregão Eletrônico para **Registro de Preço**.

4. DO QUANTITATIVO E CARACTERÍSTICAS

4.1. O valor total máximo estimado para aquisição: **Lote I – R\$ 60.789,20 (sessenta mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos); Lote II – R\$ 121.267,00 (cento e vinte e hum mil, duzentos e sessenta e sete reais)**, incluindo todos os custos, despesas, impostos, tributos, transporte para entrega e demais condições especificadas. As especificações dos lotes e itens encontram-se no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

4.1.1. A quantidade informada no **ANEXO I** é apenas uma estimativa, não ficando a

Contratante obrigada à sua aquisição integral.

4.2. O material utilizado deverá ser novo e original, de ótima qualidade, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

4.3. Será recusado o material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como, aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou exigências.

4.4. O material dos tecidos a serem utilizados deverá ser a base de 100% poliéster. Devendo ser fornecida amostras dos tecidos para escolha da cor.

4.5. Para fins desta contratação, limpeza é um processo utilizando-se produtos como detergente, desincrustante ou desinfetante. Esse método é realizado a fim de retirar sujeiras, poeira, terra e restos de alimentos, se a limpeza for mais profunda e elaborada é possível a retirada de microrganismos como fungos e bactérias. A limpeza é o primeiro passo, indispensável para o sucesso de quaisquer outros passos, como higienização ou impermeabilização, é responsável por preparar o objeto para produtos mais fortes que virão posteriormente, removendo toda a sujeira da superfície. A higienização também conhecida por sanitização ou desinfecção, é um dos métodos mais indicados após a limpeza, porque é responsável pela eliminação de microrganismos vivos, como ácaros e bactérias que vivem no ar e na poluição, sendo os maiores causadores de doenças e alergias respiratórias. É de suma importância, para uma higienização com sucesso, que tenha sido realizada anteriormente uma limpeza bem executada, dessa forma a superfície do objeto estará pronto para receber o próximo procedimento.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados na Sede da DESO situada na Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, em dias de expediente, em horário comercial, mediante prévio agendamento com a 2.0.05.02/CSGE – Coordenação de Serviços Gerais, através do telefone (79) 3226-1061.

5.2. Excepcionalmente por necessidade da DESO, os serviços poderão ser solicitados para realização em dias não úteis, fora do horário de expediente e em local.

5.3. Serão de responsabilidade do prestador de serviço as despesas com frete, carga e descarga, para execução dos serviços, quando necessária a retirada e entrega dos bens.

5.4. Os bens que forem executados os serviços, somente serão retirados/recebidos nos **dias úteis, nos horários de 7:30 h às 11:30 h e das 14:30 h às 16:00 h**, em hipótese alguma a DESO receberá os bens objeto do serviço aos Sábados, Domingos, Feriados e Dias Santos Nacionais, Estaduais e Municipais, salvo nas condições previstas no item 5.2.

5.5. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no serviço prestado, a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc. Para sanar essas situações o fornecedor deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou outros fornecedores, garantindo a qualidade dos serviços em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o serviço ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

5.6. O recebimento do bem que foi feito o serviço se dará pelo **atesto de recebimento no canhoto da Nota Fiscal por empregado da DESO**, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento e assinatura.

6. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A chegada do técnico ao local para a realização dos serviços, não poderá exceder a **24 (vinte e quatro) horas**, a partir da solicitação feita pela 2.0.05.02/CSGE – Coordenação de Serviços Gerais, que será realizada de forma PARCELADA de acordo com as necessidades da DESO, através de solicitações a serem realizadas no período de vigência da Ata.

6.2. Os prazos para a entrega final dos serviços serão: **Lote I – 03 (três) dias úteis do início do atendimento. Lote II – 05 (cinco) dias úteis do início do atendimento**, contados a partir da solicitação para a realização dos serviços, considerando o estipulado no **item 6.1**. Em ambos os lotes os móveis deverão ser disponibilizados para uso em perfeitas condições, não podendo exceder os prazos estipulados.

6.3. Deverá constar na proposta apresentada, **prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias**.

6.4. O prazo da Ata será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura.

6.5. Os contratos provenientes da Ata terão um prazo de até **12 (doze) meses**, podendo estes serem prorrogados conforme os critérios apresentados no **Art. 143** do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Sergipe (RILC).

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. O **PROPONENTE**, arrematante do lote do objeto da licitação, na etapa de habilitação, para qualificação técnica, deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de **NÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** pela não apresentação:

7.1.1. Atestado de Prestação dos Serviço(s): Deverá comprovar por meio de Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) fornecida(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem a prestação mínima correspondente a 20% (vinte por cento) do quantitativo total desta Licitação, de forma satisfatória e que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado.

8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia mínima de 3 (três) meses para os serviços executados, peças, componentes, materiais ou partes de peças substituídas, contados a partir da data da entrega definitiva dos bens que foram realizados os serviços.

8.2. A **CONTRATADA** se obriga, durante a vigência da contratação, a substituir ou refazer, sem ônus para a **CONTRATANTE**, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, desde que não sejam oriundos de utilização inadequada.

8.3. A **CONTRATADA** fornecerá ao respectivo fiscal/gestor cópia de todas as notas fiscais de compra dos materiais cujas garantias sejam dadas pelos seus fabricantes, constando também o prazo de garantia dos materiais.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Os preços unitários e total somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO, constantes no **ANEXO I**.

9.1.1. As propostas serão avaliadas pelo valor proposto por unidade de cada serviço, nas especificações constantes do **ANEXO I**.

9.1.2. Nos casos em que forem apresentadas propostas com valor total dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item 4.1, poderá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos itens ofertados estejam dentro dos limites estabelecidos.

9.1.3. Em hipótese alguma será aceito o aumento dos valores inicialmente propostos.

9.1.4. Não havendo por parte da arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, devendo a proposta estar em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência. **Os valores unitários propostos não deverão ultrapassar os valores constantes no ANEXO I**, sob pena de desclassificação da proposta caso não seja feita a apresentação da mesma ajustada a esses parâmetros.

11. PROPOSTA DE PREÇO

11.1. As proponentes deverão apresentar proposta na forma de preço total, contendo o valor da prestação do serviço, na qual deverão estar incluídos os materiais, a mão de obra, o deslocamento dos bens e quaisquer despesas indispensáveis à execução do contrato, mesmo que porventura não estejam identificadas neste Termo de Referência.

11.1.1. Encontra-se modelo de proposta de preço no ANEXO II – SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

11.2. A proposta de preço a ser informada no site deverá ser o valor total para atendimento do objeto, conforme quantitativos previstos já considerando todos os custos para o pleno atendimento do previsto neste Termo de Referência e legislação vigente.

11.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

11.4. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos e despesas necessárias a prestação do serviço, bem como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes, fretes e outras despesas de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do serviço contratado.

11.5. Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 17. deste Termo de Referência, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:

a) Licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance.

b) Licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance.

c) Inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexecutável, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado o que equivale a não manutenção da proposta.

d) Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação.

e) Existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada.

e.1) Empresas com sócio em comum por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.

f) Empresa licitante atuando como "coelho", ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços registrados na Ata são fixos e irrevogáveis.

12.2 Os preços decorrentes dos contratos a serem celebrados a partir da Ata poderão ser reajustados após um ano da data de referência da proposta da Contratada, de acordo com a variação do IPCA (IBGE), publicada na Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$R = V \cdot (I1 - I0) / I0$, onde

R = é o valor do reajustamento procurado.

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado.

I0 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de referência do orçamento da DESO.

I1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

12.3 Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

12.4 Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

12.5 O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

13. RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Os recursos para contratação do objeto desta licitação serão próprios, alocados em rubrica específica do Orçamento Empresarial.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) no Protocolo Central da Companhia, devidamente acompanhada(s) da documentação exigida para quitação. Conforme legislação vigente a DESO realizará as retenções legais pertinentes ao objeto do Contrato, devendo a Contratada discriminar em sua nota fiscal os impostos e demais informações necessárias a devida retenção.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.3. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal ou documentação por culpa da contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

14.4. Todas as despesas diretas e indiretas (frete, impostos, taxas entre outras) correrão por conta da Contratada, devendo estas já estarem incluídas no preço apresentado na proposta comercial.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

15.1 São obrigações da Contratante:

15.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.4 Comunicar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.1.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

15.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1.A CONTRATADA deverá executar o serviço através de pessoal especializado, em datas e horários previamente autorizados pela **CONTRATANTE**.

16.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do serviço, e responsabilizar-se pela guarda do bem que estiver realizando o serviço.

16.3. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento do serviço de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual, quando necessário.

16.4. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando nas dependências da DESO, no desempenho dos serviços relativos a este Termo de Referência ou em conexão com eles, bem como pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo deles com a DESO.

16.5. A CONTRATADA deverá informar na proposta de preço o e-mail da empresa, e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das Ordens de Serviço enviadas eletronicamente pela DESO.

16.6. A CONTRATADA deverá responder pelos vícios e defeitos dos serviços e assumir os custos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes, e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela DESO.

16.7. A CONTRATADA deverá refazer os serviços às suas expensas, no prazo de até 3 (três) dias corridos após o recebimento da notificação expedida pela DESO, caso se constate defeitos ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

16.8. A CONTRATADA é responsável por realizar, durante todo o período do contrato, e sempre que necessário, mediante solicitação da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, manutenção dos serviços realizados, compreendendo correção de defeitos e substituição de material defeituoso, sem qualquer despesa adicional à **CONTRATANTE**.

16.9. Os prazos de garantia serão contados a partir do recebimento definitivo dos serviços.

16.10. A CONTRATADA deverá emitir Termo de Garantia contendo o nome do responsável e telefone para contato em caso de necessidade de assistência técnica.

16.11. A CONTRATADA deverá atender, durante a garantia dos serviços, às solicitações do **CONTRATANTE** para a assistência técnica, no prazo de 3 (três) dias Úteis, contados a partir da solicitação.

16.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

17.1.1 Advertência;

17.1.2 Multa moratória;

17.1.3 Multa compensatória;

17.1.4 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 As sanções constantes no subitem 17.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

17.3 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

17.3.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

17.3.2 Não mantiver proposta, injustificadamente;

17.3.3 Comportar-se de modo inidôneo;

17.3.4 Fizer declaração falsa;

17.3.5 Cometer fraude fiscal;

17.3.6 Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

17.4 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

17.5 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.6 A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

17.7 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do

valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

17.8 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

17.9 A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

17.10 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

17.11 Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos, delas decorrentes, para a DESO.

17.12 A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, poderá ensejar, também, sua rescisão nos termos dos artigos 181 a 183 do RILC.

17.13 A contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

a) Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1 / 2	5% do valor da parcela em atraso
3 / 4 / 5	10% do valor da parcela não executada

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência.
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da DESO.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Deixar de cumprir o prazo para início do atendimento, conforme descrito no item 6.1	1	Por hora de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação a partir de 48 horas de atraso
6	Deixar de cumprir o prazo para o término do reparo, conforme descrito no item 6.2.	1	Por dia de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação a partir de 12 dias de atraso
7	Deixar de manter seu pessoal devidamente uniformizado, identificando-os através de crachás, bem como orientá-los em não transitar por áreas da DESO que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos.	1	Por ocorrência
8	Deixar de corrigir ou executar novamente os serviços insatisfatórios, sempre que solicitado pelo respectivo fiscal/gestor, sem qualquer custo para a CONTRATADA.	3	Por ocorrência
9	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
10	Deixar de apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação até 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço.	1	Por ocorrência
11	Deixar de comunicar ao respectivo fiscal/gestor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.	2	Por ocorrência
12	Não paralisar qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que	2	Por ocorrência

	ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.		
13	Deixar de prestar a garantia dos serviços prevista neste termo.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
14	Deixar de cumprir outras obrigações não previstas nesta tabela ou reincidir em condutas apenas com advertência.	3	Por item e por ocorrência

a.1) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

a.2) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

a.3) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

18. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço unitário.

Aracaju, 2 de setembro de 2020.

Josiel José dos Santos
Coordenador Substituto da 2.0.05.02/CSGE

Flávia de Lima Stockler
Gestora da 2.0.05.00/GAAD

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS DOS LOTES

LOTE I – LAVAGEM A SECO COM OU SEM HIGIENIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO, INCLUINDO A DESMONTAGEM, MONTAGEM, DESLOCAMENTO E TODOS OS MATERIAIS, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA OS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR GLOBAL MÁXIMO
1.1	Lavagem a seco com higienização em cadeira fixa ou giratória de tecido.	UND	2000	R\$ 19,20	R\$ 38.400,00
1.2	Lavagem a seco com higienização em longarina com 3 lugares de tecido.	UND	50	R\$ 60,20	R\$ 3.010,00
1.3	Lavagem a seco com higienização em poltrona de tecido.	UND	5	R\$ 66,00	R\$ 330,00
1.4	Lavagem a seco com higienização em sofá com 3 lugares de tecido.	UND	12	R\$ 178,00	R\$ 2.136,00
1.5	Lavagem a seco com higienização e impermeabilização em cadeira fixa ou giratória de tecido	UND	300	R\$ 37,40	R\$ 11.220,00
1.6	Lavagem a seco com impermeabilização em longarina com 3 lugares de tecido.	UND	12	R\$ 108,60	R\$ 1.303,20
1.7	Lavagem a seco com impermeabilização em poltrona de tecido.	UND	6	R\$ 135,00	R\$ 810,00
1.8	Lavagem a seco com impermeabilização em sofá com 3 lugares de tecido.	UND	10	R\$ 358,00	R\$ 3.580,00
TOTAL DO LOTE I					R\$ 60.789,20
LOTE II – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO A DESMONTAGEM, MONTAGEM, DESLOCAMENTO E TODOS OS MATERIAIS, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA OS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR GLOBAL MÁXIMO
2.1	Substituição de revestimento do encosto e do assento em cadeira fixa ou giratória de tecido	UND	150	R\$ 85,83	R\$ 12.874,50
2.2	Substituição de revestimentos do encosto e do assento em longarina com 3 lugares de tecido	UND	12	R\$ 227,08	R\$ 2.724,96
2.3	Substituição de revestimentos do encosto e do assento em poltrona de tecido	UND	10	R\$ 143,18	R\$ 1.431,80
2.4	Substituição de revestimentos do encosto e do assento em sofá com 3 lugares de tecido	UND	5	R\$ 647,50	R\$ 3.237,50
2.5	Substituição de espuma do encosto e do assento em cadeira fixa ou giratória de tecido	UND	60	R\$ 74,17	R\$ 4.450,20

2.6	Substituição de espuma do encosto e do assento em longarina com 3 lugares de tecido	UND	10	R\$ 165,33	R\$ 1.653,30
2.7	Substituição de espuma do encosto e do assento em poltrona de tecido	UND	10	R\$ 93,25	R\$ 932,50
2.8	Substituição de espuma do encosto e do assento em sofá com 3 lugares de tecido	UND	2	R\$ 461,32	R\$ 922,64
2.9	Substituição de revestimentos e espuma do encosto e do assento em cadeira fixa ou giratória de tecido	UND	50	R\$ 130,67	R\$ 6.533,50
2.10	Substituição de revestimentos e espuma do encosto e do assento em longarina com 3 lugares de tecido	UND	10	R\$ 324,66	R\$ 3.246,60
2.11	Substituição de revestimentos e espuma do encosto e do assento em poltrona de tecido	UND	10	R\$ 210,42	R\$ 2.104,20
2.12	Substituição de revestimentos e espuma do encosto e do assento em sofá com 3 lugares de tecido	UND	10	R\$ 858,71	R\$ 8.587,10
2.13	Substituição de rodízios quebrados (conjunto) em cadeira giratória	UND	120	R\$ 63,75	R\$ 7.650,00
2.14	Ajuste/regulagem de assento em cadeira giratória com substituição do mecanismo de regulagem, caso necessário	UND	100	R\$ 109,58	R\$ 10.958,00
2.15	Ajuste/regulagem de encosto em cadeira giratória com substituição do mecanismo de regulagem, caso necessário	UND	100	R\$ 121,17	R\$ 12.117,00
2.16	Substituição de braços (conjunto) em cadeira fixa ou giratória de tecido	UND	50	R\$ 81,67	R\$ 4.083,50
2.17	Substituição de braços (conjunto) em longarina com 3 lugares de tecido	UND	5	R\$ 208,92	R\$ 1.044,60
2.18	Substituição de braços (conjunto) em poltrona de tecido	UND	5	R\$ 106,63	R\$ 533,15
2.19	Substituição de braços (conjunto) em sofá com 3 lugares de tecido	UND	10	R\$ 287,61	R\$ 2.876,10
2.20	Recuperação da estrutura e pintura em cadeira fixa ou giratória de tecido	UND	50	R\$ 58,36	R\$ 2.918,00
2.21	Recuperação da estrutura e pintura em longarina com 3 lugares de tecido	UND	10	R\$ 93,20	R\$ 932,00
2.22	Recuperação da estrutura e pintura em poltrona de tecido	UND	10	R\$ 108,54	R\$ 1.085,40
2.23	Recuperação da estrutura e pintura em sofá com 3 lugares de tecido	UND	5	R\$ 211,89	R\$ 1.059,45

2.24	Ajuste/regulagem reaperto de braços de cadeiras giratórias	UND	100	R\$ 48,89	R\$ 4.889,00
2.25	Substituição do pistão de elevação do assento, acompanhado do revestimento	UND	100	R\$ 129,22	R\$ 12.922,00
2.26	Base estrela da cadeira giratória sem o conjunto de rodízios	UND	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
2.27	Flange universal mecanismo para cadeira giratória	UND	30	R\$ 61,67	R\$ 1.850,10
2.28	Base Estrela da cadeira giratória com rodízios	UND	30	R\$ 113,33	R\$ 3.399,90
TOTAL DO LOTE II					R\$ 121.267,00

ANEXO II – SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) (nome do representante legal), infra-assinado, para os fins do Pregão ____, apresenta a seguinte proposta de preço:

LOTE X				
Item	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTDE	Valor	
			Unitário	Total
X.1			R\$	R\$
X.2			R\$	R\$
	TOTAL GERAL DO LOTE (SOMA DO TOTAL DE TODOS OS ITENS DO LOTE)			R\$

Valor total por extenso: R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)

1. **Validade da Proposta:** no mínimo 60 dias.
2. **Prazo para conclusão do serviço:** Conforme o item 6. **PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** deste Termo de Referência.
3. **Telefone/Fax:** (xx) xxxx-xxxx.
4. **E-mail:** (fundamental para o envio da Ordem de Serviço).
5. **Banco:** (xxxxx).
6. **Agência:** (xxxxx).
7. **Nº da Conta-Corrente:** (xxxxx).

Ciente e de acordo com todos os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do representante legal